**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**ANIVERSÁRIO SONDA 2026**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053117/2026**

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: SONDA INVESTIMENTOS E SERVICOS LTDA.
Endereço: BENJAMIM PEREIRA Número: 265 Complemento: SALA 5
Bairro: JACANA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02274-000
CNPJ/MF nº: 19.020.888/0001-52

1.2 - Aderentes:
Razão Social:SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTACAO S.A.
Endereço: ITABERABA Número: 1853 Complemento: 1863
Bairro: FREGUESIA DO O Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02734-000
CNPJ/MF nº:01.937.635/0001-82

Razão Social:SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTACAO S.A.
Endereço: PAULISTA Número: 2073 Complemento: ANDAR 25
Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01311-300
CNPJ/MF nº:01.937.635/0010-73

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
05/11/2026 a 14/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
05/11/2026 a 07/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Para participar da promoção “ANIVERSÁRIO SONDA 2026”, todo cliente pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, domiciliado e residente no Território Nacional, que, no período de 00h00 do dia 05/11/2026 até às 23h59 do dia 02/12/2026, efetuar compra no valor igual ou superior a R$ 100,00 (cem reais) nas lojas físicas participantes do Sonda Supermercados ou pelo site Sonda Delivery, e realizar seu cadastramento no site www.promocaosonda.com.br até às 18h00 do dia 07/12/2026, receberá números da sorte para concorrer aos sorteios por loja e ao sorteio geral, observados o limite: até 100 (cem) números da sorte, no total, para concorrer aos sorteios por loja, independentemente da quantidade de lojas em que realizarem compras válidas, bem como até 100 (cem) números da sorte, no total, para concorrer ao sorteio geral entre todas as lojas participantes.

6.1.1 - Todos os produtos comercializados pelas 40 (quarenta) lojas Sonda Supermercados e no site www.sonda.com.br descritos abaixo, com exceção de bebidas com teor alcoólico superior a 13 graus na escala Gay Lussac (GL) e cigarros, vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72.

- **Água Branca** – Av. Francisco Matarazzo, 892;
- **Arujá** - Rua Adhemar de Barros, 188 – Centro;
- **Boavista Shopping** – Rua Darwin, 47 - Santo Amaro;
- **Cabreúva** - Av. Alberto Peratello, 835 – Jacaré;
- **Cajamar I** - Rua Jean Anastace Kovelis, 123 – Polvilho;
- **Cajamar II** - Av. Tenente Marques, 2.805 – Polvilho;
- **Campinas -** Av. John Boyd Dunlop, 3.900 - Shopping Parque das Bandeiras;
- **Cidade Dutra** – Av. Senador Teotônio Vilela, 1.433;
- **Edgar Facó** – Av. General Edgar Facó, 360;
- **Estrada de Itapecerica** – Estrada de Itapecirica, 7.331;
- **Fazendinha** – Estrada da Fazendinha, 1.199;
- **Indaiatuba** – Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.685;
- **Itaberaba** – Av. Itaberaba, 1.853;
- **Itaim Paulista** – Av. Marechal Tito, 7.579;
- **Jaçanã** – Av. Benjamim Pereira, 265;
- **M’Boi Mirim** - Estrada do M'Boi Mirim 2.420 - Jardim Regina;
- **Maria Cândida** – Rua Maria Cândida, 1511 – Vila Guilherme;
- **Parque da Mooca** – Rua Capitão Pacheco e Chaves, 500;
- **Parque Shopping Barueri** - Rua General Divisão Pedro R. da Silva, 400 – Barueri/SP;
- **Penha** – Rua Dr. João Ribeiro, 304 – Shopping Penha;
- **Piedade** – Rua Dr. Sebastião Pereira, 133;

• **Pompeia** - Rua Carlos Vicari, 155;
• **Rudge Ramos** – Av. Caminho do Mar, 3.115;
• **Salto I** – Av. dos Trabalhadores, 1506 - Jd. Marília;
• **Salto II** – Av. José Maria Marques de Oliveira, 711 - Jd. Saltense;
• **Santo André** - Praça Chile, 57 - Parque das Nações;
• **Sonda Delivery** - www.sonda.com.br.
• **São Bernardo do Campo** – Av. Pereira Barreto, 1.500;
• **São Caetano do Sul I**- Rua Boa Vista, 1.133;
• **São Caetano do Sul II** – Av. Goiás, 2905;
• **São José dos Campos** – Av. Nair Toledo de Mira, 4.496 – Jardim Paulista;
• **São Vicente -** Rua Jacob Emerick, 249 – Centro;
• **Taipas** – Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 11.333;
• **Tatuapé** – Rua Apucarana, 1.000;
• **Tremembé** – Av. Maria Amália L. de Azevedo, 1.251;
• **Vila Barros** – Av. Otávio Braga de Mesquita, 1450;
• **Vila Carrão** - Av. Conselheiro Carrão, 2255;
• **Vila Galvão** – Av. Dr. Timóteo Penteado, 4.255;
• **Vila Rio** – Av. Rosa Molina Pannocchia, 331;
• **Vila Romana** – Rua Guaicurus, 1.469;
• **Vila São José** – Av. Senador Teotônio Vilela, 5.800.

6.2 - Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R$ 100,00 (cem reais) para obtenção do(s) número(s) da sorte, bem como não serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado para fins de futuras trocas por número da sorte.

6.2.1 - A título explicativo: uma compra no valor de R$ 100,00 (cem reais) equivale a 1 (um) número da sorte para concorrer na loja que realizou a compra e 1 (um) número da sorte para concorrer ao sorteio entre todas as lojas; uma compra no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) equivale a 2 (dois) números da sorte para concorrer na loja que realizou a compra e 2 (dois) números da sorte para concorrer ao sorteio entre todas as lojas, entretanto, uma compra no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) equivale a 1 (um) número da sorte para concorrer na loja que realizou a compra e 1 (um) número da sorte para concorrer ao sorteio entre todas as lojas, sendo que neste caso, os R$ 10,00 (dez reais) restantes serão descartados, tornando-se inaproveitáveis.

6.2.2 - A participação nesta promoção é limitada, por CPF, à obtenção de números da sorte para concorrer ao prêmio dos sorteios exclusivos das lojas participantes e aos prêmios do sorteio geral entre todas as lojas, observado o limite de até 100 (cem) números da sorte, no total, para concorrer aos sorteios exclusivos das lojas participantes, independentemente da quantidade de lojas em que tenham realizado compras válidas, e até 100 (cem) números da sorte, no total, para concorrer ao sorteio principal entre todas as lojas participantes.

6.2.3 - Cada cupom fiscal e DANFE poderá ser cadastrada uma única vez em toda promoção, sendo que, após o registro do cupom fiscal ou DANFE, qualquer cadastramento repetitivo será bloqueado e/ou desconsiderado através de sua desclassificação.

6.3 - O cliente interessado em participar da promoção, deverá acessar o site www.promocaosonda.com.br no período de 00h00 do dia 05/11/2026 às 18h00 do dia 07/12/2026 para devido cadastramento de seus dados pessoais válidos e atualizados, sendo eles: a) endereço de e-mail e confirmação de e-mail; b) senha alfanumérica e confirmação de senha para acesso ao site; c) nome e sobrenome; d) número do CPF; e) data de nascimento; f) endereço completo; e g) telefone celular. Após o cadastramento dos dados pessoais, o participante deverá concordar com os termos e política de privacidade para efetiva elegibilidade e participação na promoção.

6.3.1 – Os dados pessoais fornecidos serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a empresa promotora não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados pessoais incompletos e incorretos.

6.4 - Após o cadastramento pessoal, o participante deverá cadastrar obrigatoriamente os dados do cupom fiscal e/ou DANFE emitido no período de 00h00 do dia 05/11/2026 às 23h59 do dia 02/12/2026, conforme seu método de compra:

6.4.1 - As compras realizadas através de cupom fiscal ou cupom SAT, deverão cadastrar: a) CNPJ da loja; b) data da compra; c) valor da compra; d) COO (número do cupom fiscal); e) PDV (número do caixa); e f) upload do cupom fiscal (obrigatório).

6.4.2 - As compras realizadas através de DANFE, deverão cadastrar: a) CNPJ da loja; b) data da compra; c) valor total da nota; d) número da nota fiscal; e) upload da nota fiscal (obrigatório).

6.4.2.1 - Exclusivamente para as compras realizadas através do site www.sonda.com.br, serão aceitas DANFEs emitidas em data posterior desde que a compra tenha sido realizada e concluída até as 23h59 do dia 02/12/2026, respeitando o período de cadastramento no site da promoção de 05/11/2026 até às 18h00 do dia 07/12/2026.

6.4.3 - Cada cupom fiscal e/ou DANFE poderá ser cadastrado uma única vez no sistema e deverá ser utilizado por apenas 01 (um) único participante, portanto é importante que o consumidor informe corretamente os dados solicitados do cupom fiscal e/ou DANFE, sob pena de desclassificação. Caso verifique-se que um mesmo comprovante fiscal foi utilizado por participantes diferentes, a empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar ambos.

6.5 - Será obrigatório o preenchimento de todos os dados cadastrais apresentados nos itens acima, sendo que, ao finalizar o processo de cadastramento, aparecerá automaticamente na tela do computador, a confirmação da inscrição, com a descrição do número de série, ordem e data da extração, conforme o período e loja de participação na promoção e mais o número da sorte para concorrer à premiação geral entre todas as lojas.

6.6 - Caso o pedido de compra online seja cancelado, o cupom fiscal e/ou DANFE do participante será automaticamente desclassificado de participar ou ser contemplado na promoção.

6.7 - A empresa promotora resguarda o direito de solicitar via e-mail ou sistema o cupom fiscal e/ou DANFE cadastrado na promoção para confirmar a veracidade do cadastro para obtenção do número da sorte. Caso o participante não envie o cupom fiscal e/ou DANFE cadastrado para verificação da empresa promotora no prazo de 03 (três) dias do efetivo contato, o mesmo será impedido de participar da promoção sob o cancelamento de seu número da sorte recebido no ato do cadastro.

6.8 - Em caso de dúvidas, o cliente poderá entrar em contato com o SAC do Sonda Supermercados através do telefone (11) 2145-6220 de

segunda à sexta-feira das 08h às 20h e aos sábados e feriados das 08h às 18h, e-mail: promocao@sonda.com.br, atendimento online disponível no site Sonda Delivery ou pelo Fale Conosco do site da promoção.

6.9 - O participante inscrito nesta promoção deverá guardar o cupom fiscal ou DANFE cadastrado na promoção, sendo que, aos contemplados, será solicitado após o sorteio apresentar à empresa promotora a referida comprovação no prazo de 2 (dois) dias do efetivo contato para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação a ser avaliada pela empresa promotora. Nessa hipótese, o prêmio será destinado ao próximo contemplado de acordo com a regra de aproximação exposta neste Regulamento. Sendo que, este processo se repetirá até que o contemplado esteja apto a receber o prêmio.

6.10 - Não poderão participar da promoção, produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas com teor alcoólico superior a 13 graus na escala Gay Lussac (GL), fumo e seus derivados, bem como outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

6.11 - Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

6.12 - Serão emitidas 910 (novecentas e dez) séries durante toda promoção, na qual cada série contém 100.000 (cem mil) de números da sorte de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), de acordo com o período de cadastramento na promoção.

| **Lojas Participantes** | | **Série inicial** | **Série final** | **Quantidade de prêmios** | **Descrição de cada prêmio** |
|---|---|---|---|---|---|
| Loja 1 | Água Branca | 500 | 509 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 2 | Arujá | 510 | 519 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 3 | BoaVista Shopping | 520 | 529 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 4 | Cabreúva | 530 | 539 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 5 | Cajamar I | 540 | 549 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 6 | Cajamar II | 550 | 559 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 7 | Campinas | 560 | 569 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 8 | Cidade Dutra | 570 | 579 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 9 | Edgard Facó | 580 | 589 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 10 | Estrada de Itapecerica | 590 | 599 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 11 | Fazendinha | 600 | 609 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 12 | Indaiatuba | 610 | 619 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 13 | Itaberaba | 620 | 629 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 14 | Itaim Paulista | 630 | 639 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 15 | Jaçanã | 640 | 649 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 16 | Maria Cândida | 650 | 659 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 17 | M'Boi Mirim | 660 | 669 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 18 | Parque da Mooca | 670 | 679 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 19 | Parque Shopping Barueri | 680 | 689 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Loja 20 | Penha | 690 | 699 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 21 | Piedade | 700 | 709 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 22 | Pompéia | 710 | 719 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 23 | Rudge Ramos | 720 | 729 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 24 | Salto I | 730 | 739 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 25 | Salto II | 740 | 749 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 26 | Santo André | 750 | 759 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 27 | SONDA DELIVERY | 760 | 769 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 28 | São Bernardo do Campo | 770 | 779 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 29 | São José dos Campos | 780 | 789 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 30 | São Vicente | 790 | 799 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 31 | São Caetano do Sul I | 800 | 809 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 32 | São Caetano do Sul II | 810 | 819 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 33 | Taipas | 820 | 829 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 34 | Tatuapé | 830 | 839 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 35 | Tremembé | 840 | 849 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 36 | Vila Barros | 850 | 859 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 37 | Vila Carrão | 860 | 869 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 38 | Vila Galvão | 870 | 879 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 39 | Vila Rio | 880 | 889 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 40 | Vila Romana | 890 | 899 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| Loja 41 | Vila São José | 900 | 909 | 1 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência |
| TODAS (1 a 41) | TODAS AS LOJAS | 000 | 499 | 5 | 1 (um) Cartão Pré-pago de R$118.000,00, sem função de saque e transferência, com sugestão de compra de 1 (um) Automóvel Volkswagen Polo Track 1.0 0km |

6.13 - O participante poderá acessar o site www.promocaosonda.com.br, fazer seu login e consultar seus números da sorte, com o qual concorrerá atrelado ao sorteio da Loteria Federal de 13/12/2026.

6.14 - Cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez em toda promoção, independentemente da quantidade de números da sorte emitidos. Esta validação será realizada por meio do CPF dos participantes. Caso algum participante seja contemplado mais de uma vez no sorteio, o mesmo terá direito ao prêmio de maior valor, sendo que será utilizado o mesmo critério de aproximação para localização de um novo contemplado para o prêmio de menor valor. Esta operação tem por objetivo garantir a pluralidade de participação e chances equânimes de contemplação.

6.15 - Os números de ordem serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, equitativa e aleatória dentro de cada série.

6.16 - Caso a extração da loteria federal não venha a ocorrer no dia 13/12/2026, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção a data da extração da loteria federal subsequente. Essa alteração de data não acarretará qualquer prejuízo ou alteração nas condições de participação dos consumidores.

6.17 - Caso seja atingido o total de números da sorte previsto no regulamento aprovado pela SPA/MF, a participação na Promoção será automaticamente encerrada, não sendo emitidos números da sorte adicionais.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
910

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/12/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/11/2026 00:00 a 07/12/2026 18:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 COMPLEMENTO: Conj 1901 BAIRRO: Barra Funda
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-060
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da Hyperativa Comunicação Consultoria e Internet Ltda.

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R$ | Valor Total R$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | PRÊMIO ENTRE TODAS AS LOJAS: 1 (um) Cartão Pré-pago de R$118.000,00, sem função de saque e transferência, com sugestão de compra de 1 (um) Automóvel Volkswagen Polo Track 1.0 0km | 118.000,00 | 590.000,00 | 0 | 499 | 1 |
| 41 | PRÊMIO EM CADA LOJA PARTICIPANTE: 1 (um) Cartão Pré-pago de R$10.000,00, sem função de saque e transferência, que poderá ser utilizado a critério do contemplado | 10.000,00 | 410.000,00 | 500 | 909 | 2 |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R$ |
|---|---|
| 46 | 1.000.000,00 |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 - FORMA DE EXTRAÇÃO DO NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO EM CADA SONDA SUPERMERCADOS ENTRE A LOJA 1 E 41:

11.1.1 - Será considerado o 1º contemplado o número da sorte composto por 8 (oito) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º ao 3º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos do número de ordem formado pela unidade final do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

**Exemplo I:**
1º prêmio 0 3 1 0 **5 5**
2º prêmio 0 0 5 4 **3 7**
3º prêmio 0 1 3 5 **8 6**
4º prêmio 0 0 2 3 2 **9**
5º prêmio 0 1 5 4 5 **8**

Exemplo do número da sorte extraído: **53857698**

11.1.2 - Caso o número de série encontrado (538) seja superior à série da loja, deverá ser subtraída a quantidade de séries de cada loja, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da loja. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da loja, deverá ser adicionada a quantidade de séries de cada loja, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da loja.

Exemplo do 1º número de série e ordem contemplado em cada loja:

| Lojas Participantes | | Série inicial | Série final | Número de Série Contemplada | Número de Ordem Contemplado |
|---|---|---|---|---|---|
| Loja 1 | Água Branca | 500 | 509 | 508 | 57698 |
| Loja 2 | Arujá | 510 | 519 | 518 | 57698 |
| Loja 3 | BoaVista Shopping | 520 | 529 | 528 | 57698 |
| Loja 4 | Cabreúva | 530 | 539 | 538 | 57698 |
| Loja 5 | Cajamar I | 540 | 549 | 548 | 57698 |
| Loja 6 | Cajamar II | 550 | 559 | 558 | 57698 |
| Loja 7 | Campinas | 560 | 569 | 568 | 57698 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Loja 8 | Cidade Dutra | 570 | 579 | 578 | 57698 |
| Loja 9 | Edgard Facó | 580 | 589 | 588 | 57698 |
| Loja 10 | Estrada de Itapecerica | 590 | 599 | 598 | 57698 |
| Loja 11 | Fazendinha | 600 | 609 | 608 | 57698 |
| Loja 12 | Indaiatuba | 610 | 619 | 618 | 57698 |
| Loja 13 | Itaberaba | 620 | 629 | 628 | 57698 |
| Loja 14 | Itaim Paulista | 630 | 639 | 638 | 57698 |
| Loja 15 | Jaçanã | 640 | 649 | 648 | 57698 |
| Loja 16 | Maria Cândida | 650 | 659 | 658 | 57698 |
| Loja 17 | M'Boi Mirim | 660 | 669 | 668 | 57698 |
| Loja 18 | Parque da Mooca | 670 | 679 | 678 | 57698 |
| Loja 19 | Parque Shopping Barueri | 680 | 689 | 688 | 57698 |
| Loja 20 | Penha | 690 | 699 | 698 | 57698 |
| Loja 21 | Piedade | 700 | 709 | 708 | 57698 |
| Loja 22 | Pompéia | 710 | 719 | 718 | 57698 |
| Loja 23 | Rudge Ramos | 720 | 729 | 728 | 57698 |
| Loja 24 | Salto I | 730 | 739 | 738 | 57698 |
| Loja 25 | Salto II | 740 | 749 | 748 | 57698 |
| Loja 26 | Santo André | 750 | 759 | 758 | 57698 |
| Loja 27 | SONDA DELIVERY | 760 | 769 | 768 | 57698 |
| Loja 28 | São Bernardo do Campo | 770 | 779 | 778 | 57698 |
| Loja 29 | São José dos Campos | 780 | 789 | 788 | 57698 |
| Loja 30 | São Vicente | 790 | 799 | 798 | 57698 |
| Loja 31 | São Caetano do Sul I | 800 | 809 | 808 | 57698 |
| Loja 32 | São Caetano do Sul II | 810 | 819 | 818 | 57698 |
| Loja 33 | Taipas | 820 | 829 | 828 | 57698 |
| Loja 34 | Tatuapé | 830 | 839 | 838 | 57698 |
| Loja 35 | Tremembé | 840 | 849 | 848 | 57698 |
| Loja 36 | Vila Barros | 850 | 859 | 858 | 57698 |
| Loja 37 | Vila Carrão | 860 | 869 | 868 | 57698 |
| Loja 38 | Vila Galvão | 870 | 879 | 878 | 57698 |
| Loja 39 | Vila Rio | 880 | 889 | 888 | 57698 |
| Loja 40 | Vila Romana | 890 | 899 | 898 | 57698 |
| Loja 41 | Vila São José | 900 | 909 | 908 | 57698 |

11.1.3 - Na eventualidade do número de ordem (57698) não ter sido atribuído dentro da série da referida loja participante, o prêmio caberá ao portador do número de ordem imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que seja distribuído 1 (um) prêmio em cada loja, conforme tabela do item 7.1 deste regulamento.

11.1.3.1 - A título exemplificativo: o critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (57698), de forma “Crescente”, ou seja, caso o número da sorte (57698) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (57699), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “ imediatamente superior crescente” (57700) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos na referida loja. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (99999) do número da sorte dentro do universo de cada sorteio, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (00000), ou seja, (00000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (00001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos na referida loja.

11.2 – FORMA DE EXTRAÇÃO DO NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO ENTRE TODAS AS LOJAS SONDA SUPERMERCADOS:

11.2.1 - Será considerado o 1º contemplado o número da sorte composto por 8 (oito) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela centena simples do 1º ao 3º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos do número de ordem formado pela dezena simples do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo II abaixo:

**Exemplo II:**
1º prêmio 0 3 1 **0 5** 5
2º prêmio 0 0 5 **4 3** 7

3º prêmio 0 1 3 **5 8** 6
4º prêmio 0 0 2 3 **2** 9
5º prêmio 0 1 5 4 **5** 8

Exemplo do número da sorte extraído: **04553825**

11.2.2 - Caso o número de série encontrado (045) seja superior ao universo de série participante, deverá ser subtraída a quantidade de séries participantes, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries participantes entre todas as lojas.

Exemplo do 1º número de série e ordem contemplado entre todas as lojas:

| Lojas Participantes | | Série inicial | Série final | Número de Série Contemplada | Número de Ordem Contemplado |
|---|---|---|---|---|---|
| TODAS | TODAS AS LOJAS | 000 | 499 | 045 | 53825 |

11.2.3 - Na eventualidade do número de ordem (53825) não ter sido atribuído dentro da série contemplada (045) entre todas as lojas, o prêmio caberá ao portador do número de ordem imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que seja distribuídos os 5 (cinco) prêmios entre todas as lojas.

11.2.3.1 - A título exemplificativo: o critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (04553825), de forma “Crescente”, ou seja, caso o número da sorte (04553825) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (04553826), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “ imediatamente superior crescente” (04553827) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (49999999) do número da sorte dentro do universo do sorteio, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (00000000), ou seja, (00000000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (00000001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
12.1 - A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos aptos a participar para seu consumo próprio ou familiar, não estando previstas:

*i.* compras realizadas por pessoas jurídicas;
*ii.* compras realizadas por pessoas físicas destinadas a revenda;
*iii.* compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de premiação;
*iv.* qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

12.2 - Presume, ainda, a promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.

12.3 - Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas ou pessoa física com idade inferior a 18 (dezoito) anos; sócios, diretores, administradores e empregados da empresa mandatária (Sonda Investimentos e Serviços Ltda.), aderente (Sonda Supermercados Exportação e Importação S/A) e lojas Sonda Supermercados, bem como funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviços na promoção “ANIVERSÁRIO SONDA 2026”. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da verificação do contemplado.

12.4 - Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.5 - O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação descrita neste regulamento, para localização de um novo contemplado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
13.1 - A promoção será divulgada por meio de TV, Jornais, Revistas, Internet, e-mail marketing, site www.promocaosonda.com.br e materiais de ponto-de-venda.

13.2 - A divulgação dos contemplados e números da sorte far-se-á por site www.promocaosonda.com.br e/ou telefonema aos contemplados e neste será mantido por 30 (trinta) dias ou até o contato com todos os contemplados.

13.3 - Os participantes contemplados cedem neste ato os direitos de uso de sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a empresa promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

13.4 – O contemplado que apresentou os documentos necessários solicitados para comprovar sua elegibilidade terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do término da promoção, para retirar seu prêmio, caso contrário decairá o seu direito e o valor correspondente será recolhido, pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
14.1 - Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos titulares dos Números de série e ordem contemplados.

14.1.2 - Após o efetivo contato com o potencial contemplado, o mesmo terá o prazo de até 2 (dois) dias para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando a regra descrita no item 11.1.3 ou 11.2.3 deste regulamento.

14.1.3 - Entende-se por Efetivo Contato a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela empresa promotora com o potencial contemplado, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela Promotora, e verificar suas ligações e mensagens regularmente. A Promotora compromete-se a realizar pelo menos 3 (três) tentativas de contato, em diferentes meios, antes de aplicar a regra de desclassificação.

14.2 - Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues no domicílio dos contemplados ou na sede da empresa promotora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da extração, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

14.3 - É proibida a conversão total ou parcial dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15, §5º do Decreto 70.951/72.

14.4 - O valor creditado no Cartão Pré-pago (sem função de saque e transferência) deverá ser utilizado no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após a data da apuração.

14.5 - Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

14.6 - Os prêmios distribuídos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus, não se responsabilizando a empresa promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

14.7 - O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF, comprovante de residência e o cupom fiscal e/ou DANFE cadastrado, bem como assinar um recibo de entrega do prêmio, o qual, ficará em posse da empresa promotora. Caso haja solicitação de registro de imagem, a mesma deve ser captada. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 03 (três) anos após o término da promoção.

14.8 - A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

14.9 - A empresa promotora será responsável pela entrega do prêmio. Após a entrega, a garantia contra defeitos, falhas ou vícios dos produtos entregues como prêmios aos contemplados, será de responsabilidade exclusiva dos fabricantes.

14.10 - A empresa promotora compromete-se a adquirir os prêmios através de declaração de disponibilidade, nota fiscal ou contrato, no valor dos prêmios, em até 08 (oito) dias da data da respectiva extração, conforme determina o Artigo 15º, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 - O Regulamento da promoção será disponibilizado no link da promoção localizado no site www.promocaosonda.com.br.

15.2 - Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

15.2.1 - A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

15.2.2 - Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

15.3 - Será considerado o horário de Brasília/DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

15.4 - É de total responsabilidade da empresa promotora o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

15.5 - A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato para notificação de novidades e promoções das empresas promotoras, salvo quando o participante informar previamente que não aceita ser contatado pela empresa promotora.

15.6 - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.promocaosonda.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa mandatária solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.

15.7 - A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.8 - Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.9 - A empresa encaminhará a SPA/MF a Lista de Participantes, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.10 - A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.11 - Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora,

respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.12 - Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.13 - E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail: dpo@sonda.com.br.

15.14 - Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.15 - Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da empresa promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.16 - A empresa promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.17 - As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.18 - Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa promotora recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

15.19 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/10/2026 às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZSK.ATE.XPT